



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°.008/2019.
DISPENSA

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LAVAGEM GERAL DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E ANA MARIA ALMEIDA PINTO 08199931744, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezenove, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à **Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representado por Sua **Presidente Vanderléia Marques Franco Souza**, brasileira, casada, servidora municipal, portadora da CI nº 08582134-6 IFP/RJ, CPF nº 945.540.217-34, residente e domiciliada neste Município, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **ANA MARIA ALMEIDA PINTO 08199931744**, firma sediada na **Rua Pastor Samuel Leite Fonseca, s/n – Bairro Divinéia, em Santo Antônio de Pádua-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.299.914/0001-54, neste ato representada por sua proprietária, brasileira, casada, empresária, portador da C.I. nº. 32.928.161-2 – IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 081.999.317-44, residente e domiciliado à **Rua Pastor Samuel Leite Fonseca, s/n – Bairro Divinéia, Santo Antônio de Pádua-RJ**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal no. 8666/93, Art. 24, II**, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais de lavagem geral (simples), no total de 70 (setenta), dos veículos automotores do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do recibo emitido pela Contratada, correspondente ao objeto dos serviços previamente prestado, ao preço unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, ficando o pagamento à disposição do mesmo na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O presente contrato terá duração de 08(oito) meses, a iniciar no dia 02 maio 2019, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

4.1. Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Poder Legislativo – Plenário, sob o código de despesas nº 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO)

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do Contratante os motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8666/93. A rescisão do contrato pelos motivos desta cláusula, acarreta as conseqüências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

6.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente **contrato** será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Vanderléia Marques Franco Souza – Presidente

CONTRATADA
ANA MARIA ALMEIDA PINTO
08199931744

TESTEMUNHAS:

1.-----

2.-----

CPF:-----

CPF:-----